

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

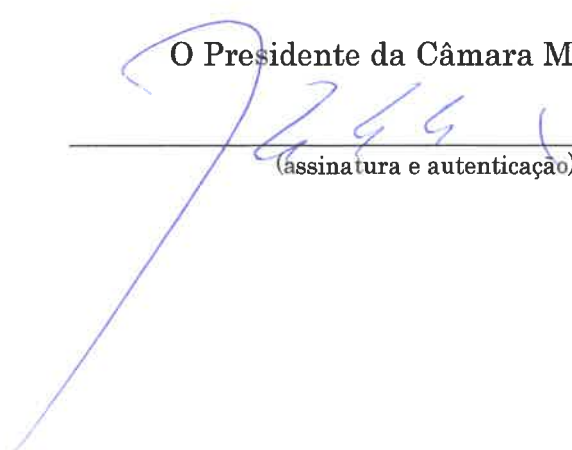
José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MOIMENTA DA BEIRA** foi desdobrada em **TRÊS** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -Centro Escolar de Moimenta da Beira
Secção de voto n.º 2 -Centro Escolar de Moimenta da Beira
Secção de voto n.º 3 -Centro Escolar de Moimenta da Beira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Moimenta da Beira, 16 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)